

SUMÁRIO

NOTA DA AUTORA	13
PREFÁCIO	15
INTRODUÇÃO	19
1. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988	25
1.1. Os direitos humanos dos trabalhadores nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho	26
1.2. Os direitos trabalhistas, como direitos fundamentais, na Constituição da República de 1988	27
1.2.1. Direitos fundamentais dos trabalhadores	29
1.2.1.1. Específicos	30
1.2.1.2. Inespecíficos alçados às relações de trabalho	32
1.2.1.3. Inespecíficos não trabalhistas	33
1.2.2. O problema da realização dos direitos sociais e os direitos fundamentais trabalhistas nas relações privadas	34
2. INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES	45
2.1. Os direitos fundamentais sob o paradigma social: o Estado do Bem-Estar Social ...	45
2.2. A Constituição dirigente e a crise do constitucionalismo social	48
2.3. Interpretação democrática e realização dos direitos fundamentais dos trabalhadores	57
3. O MANDADO DE SEGURANÇA COMO VIA DE DEFESA JUDICIAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO	65
3.1. O mandado de segurança como instrumento de defesa dos direitos fundamentais dos trabalhadores	65
3.1.1. Mandado de segurança individual	71
3.1.2. Mandado de segurança coletivo	72
3.1.2.1. O papel dos sindicatos	74
3.2. Mandado de segurança e competência da Justiça do Trabalho	77

3.2.1. Situação anterior à Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004	78
3.2.1.1. Critérios para definição da competência	79
3.2.1.2. A jurisprudência ignorada do Supremo Tribunal Federal	80
3.2.1.3. Entendimento dominante na Justiça do Trabalho e a mitigação do mandado de segurança	82
3.2.1.4. Posição da doutrina	83
3.2.2. Competência da Justiça do Trabalho para o mandado de segurança segundo o novo art. 114, IV, da Constituição da República	84
3.2.2.1. Prevalência do critério material	84
3.2.2.2. O critério da sede funcional e <i>status</i> da autoridade coatora ...	85
3.2.2.3. Subsiste a competência meramente em razão da pessoa do impetrado, na Justiça do Trabalho (art. 21, VI, da Lei Complementar n. 35/79)?	87
3.2.3. A situação dos servidores públicos submetidos ao regime jurídico único .	87
3.2.3.1. Os servidores da Administração Pública direta, autárquica e fundacional: o compulsório regime jurídico único de natureza administrativa (STF/ADI 2.135/DF)	88
3.2.3.2. A exclusão do pessoal sob regime administrativo do direito de ação perante a Justiça do Trabalho	89
3.2.3.3. Os empregados das sociedades de economia mista e empresas públicas	89
4. APORTES DA AUTORA: CASOS CONCRETOS DE MANDADO DE SEGURANÇA NA JUSTIÇA DO TRABALHO	94
4.1. A relevância, para a defesa dos direitos fundamentais dos trabalhadores, da adoção do critério material para definição da competência da Justiça do Trabalho quanto ao mandado de segurança	94
4.2. Direitos fundamentais defensáveis em mandado de segurança na seara trabalhista	95
4.3. As penalidades administrativas aplicadas pelos órgãos de fiscalização do trabalho	102
4.4. Direitos também reconhecidos aos trabalhadores, exigíveis do Estado	103
4.5. O direito social ao trabalho e o mandado de segurança	104
CONCLUSÃO	107
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	113
APÊNDICE	121
Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho ratificadas pelo Brasil	121
Lei do Mandado de Segurança	150
Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho sobre mandado de segurança	155